



uniparanapanema

DELIBERAÇÃO REDE UNIPARANAPANEMA/004/2024

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui, define a composição, competências e normas de funcionamento do Grupo de Trabalho que desenvolverá e acompanhará o projeto de revisitação da Expedição Theodoro Sampaio.

A Rede de Instituições de Ensino Superior do Paranapanema, chamada de Rede UniParanapanema,

Considerando sua instalação em 20 de setembro de 2024, na 1ª Reunião Ordinária, em que seus membros tomaram posse e aprovaram o Estatuto Social;

Considerando que a Rede UniParanapanema é uma organização sem personalidade jurídica, criada como uma instância de articulação das Instituições de Ensino Superior (IES) sediadas ou que atuam na Unidade de Gestão de Recursos Hídricos do Paranapanema para realização de atividades de extensão universitária, ensino e pesquisa, troca de experiências com Instituições de Ensino Superior do Brasil e de outros países, envolvendo a produção e divulgação de conhecimentos, o letramento científico e a sustentabilidade ambiental, especialmente sobre temáticas relativas à gestão participativa, descentralizada e democrática das águas;

No uso de suas atribuições conferidas pelo seu Estatuto Social;

DELIBERA

Art. 1º Institui o Grupo de Trabalho Expedição Theodoro Sampaio (GT Expedição), que desenvolverá e acompanhará o projeto de revisitação da Exploração dos rios Itapetininga e Paranapanema, realizada em 1886, com base no relatório de Theodoro Fernandes Sampaio, Francisco de Paula Oliveira, J. F. Washington de Aguiar. - Rio de Janeiro : Impr. Nacional, 1889.



uniparanapanema

Art. 2º O GT Expedição será composto por 07 (sete) membros – sendo 03 (três) do estado de São Paulo, 03 (três) do estado do Paraná e 01 (um) da secretaria do CBH Paranapanema, com a seguinte distribuição de vagas, definidas na 2ª Reunião Ordinária da Rede UniParanapanema:

- I. Universidade Estadual Paulista (Unesp);
- II. Universidade do Oeste Paulista (Unoeste);
- III. Universidade Federal de São Carlos (UFSCar);
- IV. Universidade Estadual de Maringá (UEM);
- V. Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp);
- VI. Universidade Estadual de Londrina (UEL); e
- VII. Secretaria do CBH Paranapanema.

Parágrafo único: O GT Expedição poderá convidar para participar de suas reuniões outros representantes, com atuação em assuntos de relevância para o tema, concedendo-lhes direito a voz;

Art. 3º São atribuições do GT Expedição:

- a) Estruturar o projeto e elaborar o plano de trabalho da Expedição Theodoro Sampaio para a revisitação da Exploração dos rios Itapetininga e Paranapanema;
- b) Acompanhar aprovação do projeto junto aos Plenários da Rede UniParanapanema e do CBH Paranapanema e, se necessário, desenvolver os ajustes necessários para sua formalização institucional; e
- c) Apoiar a organização da Expedição.

Art. 4º O GT Expedição terá a duração de até 12 meses.

Art. 5º O GT Expedição terá um Presidente eleito em sua 1ª reunião, em que deverá, ainda, estabelecer um Plano de Trabalho e uma Agenda de Atividades.

Art. 6º Compete ao Presidente do Grupo de Trabalho:

- I. Convocar, com o apoio do Secretário da Rede UniParanapanema, e presidir as reuniões;



uniparanapanema

- II. Preparar, com o apoio do secretário da Rede UniParanapanema, o material a ser distribuído aos membros;
- III. Estabelecer os procedimentos para manifestação dos presentes, submeter a ordem da pauta à aprovação dos integrantes e informar o quórum;
- IV. Redigir a síntese para aprovação dos integrantes presentes;
- V. Articular-se com todos os integrantes a fim de confirmar as presenças para reunião e garantir o quórum para sua realização;
- VI. Realizar o controle de frequência dos integrantes do Grupo de Trabalho;
- VII. Representar o Grupo de Trabalho perante a Rede UniParanapanema;
- VIII. Empenhar-se para que o Grupo de Trabalho desempenhe adequadamente suas funções;
- IX. Controlar o cumprimento de prazos e a execução de tarefas;
- X. Solicitar, quando necessário, a presença de consultores ou especialistas para o esclarecimento de temas específicos;
- XI. Desenvolver e apresentar um relatório de atividades ao término das atividades do Grupo de Trabalho à Coordenação Executiva da Rede UniParanapanema, que dará os encaminhamentos.

Art. 7º As reuniões dos Grupos de Trabalho serão realizadas por convocação do Presidente ou da maioria dos seus integrantes.

§ 1º A convocação das reuniões, a pauta e os documentos a serem discutidos serão enviados por e-mail aos integrantes do Grupo de Trabalho com antecedência mínima de 10 (dez) dias, salvo em razão de extrema urgência, que deverá ser justificada.

§ 2º As reuniões serão públicas e deverão ser realizadas com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus membros em primeira convocação, ou no mínimo com 03 (três) integrantes em segunda chamada, após 15 (quinze) minutos do início previsto.

§ 3º Na pauta de cada reunião deverá constar expressamente a data, a hora, o endereço de acesso ou local da reunião, além da ordem do dia e da documentação sobre os temas que serão discutidos.

§ 4º O calendário das reuniões do Grupo de Trabalho deverá seguir a agenda anual das atividades aprovada pela Rede UniParanapanema em sua última reunião ordinária de cada ano.



uniparanapanema

§ 5º As sínteses serão redigidas de forma a retratar as discussões relevantes e todas as decisões tomadas e aprovadas pelos seus integrantes, devendo a lista de presença ser anexada a elas.

Art. 8º O Grupo de Trabalho aprovará os encaminhamentos e atuará, preferencialmente, por consenso.

Art. 9º Os documentos propostos pelo Grupo de Trabalho, cumpridas as formalidades, deverão ser submetidos à Coordenação Executiva para apreciação e, posteriormente, encaminhamentos necessários, dentre os quais a apresentação ao Colegiado de Facilitadores e ao plenário da Rede UniParanapanema.

Art. 10 A ausência do membro do GT Expedição em 2 (duas) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) reuniões alternadas acarretará a perda do mandato, devendo ser feita uma nova indicação para a vaga, pelo plenário, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º Para os casos de vacância deverá ser feita nova indicação pelo segmento, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º Qualquer membro poderá solicitar seu desligamento mediante encaminhamento de expediente ao Presidente, aplicando-se neste caso, no que couber, o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 11 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

ANTONIO CEZAR LEAL

Coordenador Executivo
Rede UniParanapanema